



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

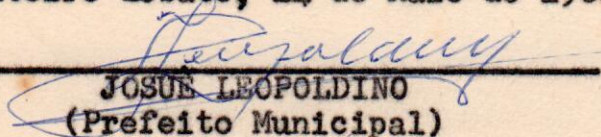
Of. N.º Em de de 196

LEI Nº 322 do dia 14 de Maio de 1968.-

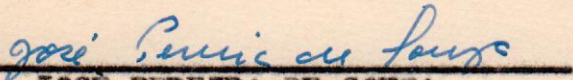
A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, um terreno situado neste município a Praça Deputado do Antonio Sylvio Cunha Bueno, com a area de 923,45 2 (novecentos e vinte e tres metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) existindo no mesmo uma casa em pessimo estado de conservação, de propriedade de João Batista de Castro Ramos, ou sucessores.
- Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado apresenta as seguintes medidas e confrontações: De frente para a Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno mede 16,50 metros; de um lado confronta com a rua projetada que vae a São Francisco Xavier e mede 35,50 metros; de outro lado onde confronta com Fernando Sonnewend Filho e Irmãos, mede 47,80 metros, e finalmente, nos fundos onde confronta com João Batista de Castro Ramos, ou sucessores ou quem de direito, mede 19,35 mts.
- Art. 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Nº 1.385,17 (hum mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros no vos e dezessete centavos), destinados as despesas com a desapropriação de que trata a presente lei.
- Art. 4º - As despesas em decorrência da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de credito, ficando o Prefeito autorizado a realiza-las até o limite fixado na quele artigo, se necessario fôr.
- Art. 5º - Esta eli entrará em vigor na data de sua publicação, ficando re vogada a Lei nº 312 de 15 de junho de 1967.-

Monteiro Lobato, 14 de Maio de 1968.-


JOSUE LEOPOLDINO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos quatorze dias do mes de Maio de mil novecentos e sessenta e oito.-


JOSE PEREIRA DE SOUZA
(Secretário)